LEI Nº. 3.337, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente em face do Excesso de Arrecadação a ser apurado em fonte de recursos específicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder à abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), segundo classificação abaixo discriminada:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1090 –Transporte Escolar
Fonte de Recursos: 136 – Receita de Operações de Crédito
Projeto/Atividade: 1.048 – Aquisição de ônibus p/ o Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0136 – Aplicações Diretas, R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a suplementar a receita do exercício corrente na fonte 136 – Receita de Operações de Crédito, no valor de até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em face da contratação de Operação de Crédito.

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 24 de setembro de 2009.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secretário de Administração e Fazenda